



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 007-A, de 25 de abril de 2022.

Dispõe sobre o uso facultativo de máscaras faciais ou cobertura facial em ambientes abertos e fechados no âmbito do Município de Cipotânea e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente com relação ao que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e :

CONSIDERANDO que, por força do disposto no art. 23, inciso II, da Constituição Federal de 1988, é de competência comum a todos os entes da Federação o cuidado com a saúde pública;

CONSIDERANDO a Nota Informativa SES/SUBVS 2689/2022, da Subsecretaria de Vigilância em Saúde do Estado de Minas Gerais, datada de 10 de março de 2022, em que fora recomendada a desobrigação do uso de máscara em ambientes abertos, a partir de 14 de março de 2022, para todo o território estadual;

CONSIDERANDO, ainda, que nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e a estadual no que couber; e,

CONSIDERANDO o cenário epidemiológico em todo país, no Estado de Minas Gerais e, mais especificamente, neste Município, assim como diante da significativa redução dos casos e óbitos relacionados à COVID-19;

CONSIDERANDO o crescente aumento da cobertura vacinal contra a COVID-19 na população em geral, inclusive, diante do crescente número de vacinados submetidos a dose de reforço;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação aos comandos e condições de enfrentamento e combate à Pandemia sob o âmbito municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica facultada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial sobre o nariz e a boca em ambientes abertos e fechados no Município de Cipotânea.

Parágrafo Único – A dispensa de que se trata o *caput* deste artigo não se aplica.

R. Francisca Pedrosa, 13 – Centro – CEP 36265-000 - Fax (32) 3348 1119 – 3348 1120 - E-mail: prefeipotaneea@yahoo.com.br


Roberto M. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG



MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Aos usuários e profissionais nos estabelecimentos de serviços de saúde situados neste Município.

Art. 2º – Fica recomendado o uso de máscaras para indivíduos com as seguintes comorbidades:

I – Diabetes, Pneumopatias Crônicas Graves, Hipertensão Arterial, Doenças Cardiovasculares, Doenças Renais Crônicas e outras.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cipotânea, 25 de abril de 2022.

Roberto H. de Oliveira
Prefeito Municipal
Cipotânea - MG

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL